

EDITAL PIIC / UNIGRANRIO / PIBIC - CNPq / 2009/2010.2

Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPEP - torna público que estão sendo recebidas às propostas para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica dentro do Programa Institucional de Iniciação Científica UNIGRANRIO / CNPq (PIIC), para alunos de graduação, de acordo com os termos do presente EDITAL e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. Através deste mesmo Edital, serão distribuídas as bolsas UNIGRANRIO.

As Bolsas de Iniciação Científica poderão ser NOVAS, para os alunos que não possuem Bolsa de Iniciação Científica, e de RENOVAÇÃO, para aqueles contemplados anteriormente.

As renovações são possíveis para permitir a continuidade da formação do aluno, com vistas à Pós-Graduação. Elas não são automáticas e dependem de avaliação do desempenho do bolsista, segundo os critérios definidos neste Edital, bem como do currículo e do projeto do orientador, junto com as demandas dos outros pesquisadores.

1 – OBJETIVOS:

1.1. EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES:

1.1.1. Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica;

1.1.2. Estimular o aumento da produção científica;

1.2. EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS:

1.2.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;

1.2.2. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular sua criatividade;

1.2.3. Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio para obtenção da titulação de mestres e doutores.

2 - PROPONENTES:

2.1. Professores DOUTORES do quadro permanente da UNIGRANRIO, preferencialmente credenciados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sem previsão de afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa;

2.2. Outros professores DOUTORES, dos cursos de graduação da UNIGRANRIO, desde que demonstrem produção científica comprovada por publicações em Currículo Lattes e sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa.

3 - NÚMERO DE BOLSAS POR PROPONENTE:

- 3.1. Em função do número limitado de bolsas, cada professor poderá solicitar no máximo uma única bolsa, não importando a situação da bolsa, nova ou renovação, seja de um único projeto ou de projetos distintos;
- 3.2. O professor que aparecer em mais de um projeto como orientador, os projetos serão desclassificados.
- 3.3. O aluno que se candidatar a mais de uma solicitação de bolsa, com orientadores distintos, será desclassificado.

4 – REQUISITOS PARA O ORIENTADOR:

- 4.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, **estar cadastrado em grupo certificado pela UNIGRANRIO no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e estar em dia com relatórios de pesquisas na PROPEP;**
- 4.2. Ter Projeto de pesquisa aprovado junto à PROPEP;
- 4.3. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverá ser considerada a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado;
- 4.4. Ser pesquisador com titulação de doutor, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 4.5. Estar, preferencialmente, credenciado em algum curso de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação;
- 4.6. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.
- 4.7. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- 4.8. O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.
- 4.9. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- 4.10. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

- 4.11. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.
- 4.12. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 4.13. **Ser pesquisador com produção científica**, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 4.14. Manter o Currículo Lattes atualizado;
- 4.15. Ter cumprido as exigências junto à PROPEP/UNIGRANRIO, no que se refere à entrega de relatório parcial e final de Iniciação Científica, caso seja, ou já tenha sido, orientador de pesquisa com apoio da UNIGRANRIO.

5 – REQUISITOS PARA O BOLSISTA:

- 5.1. Estar regularmente matriculado até o antepenúltimo período, em curso de graduação;
- 5.2. Ter desempenho acadêmico caracterizado pela exigência de CR mínimo igual a 7,0 (sete), comprovado em histórico escolar atualizado;
- 5.3 Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.4. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras Instituições ou da própria instituição, incluindo monitoria e extensão;
- 5.5. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 5.6. Apresentar no Seminário Anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
- 5.6.1. No caso renovação de bolsa, comprovar participação no Seminário de Iniciação Científica no ano de vigência da bolsa.
- 5.7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq, das agências de fomento (CNPq, FAPERJ, FUNADESP, FUNDEC, etc) ou empresa privada.
- 5.8. Devolver às agências de fomento (CNPq, FAPERJ, FUNADESP, FUNDEC, etc) ou empresa privada em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 5.9. Ter entregue os relatórios parcial e/ou final da pesquisa (conforme o caso) referentes ao ano anterior no caso específico de renovação de bolsa.

6 – REQUISITOS PARA O PROJETO DE PESQUISA:

- 6.1 Ter mérito científico julgado por Comitê Assessor do PIIC designado pela PROPEP;
- 6.2 Ter mérito científico julgado pelo Comitê Externo convidado pela PROPEP;
- 6.3 Apresentar viabilidade científica justificada pelo orientador;

- 6.4 Incluir, de forma coerente, o plano de trabalho do aluno, no formulário de projeto de pesquisa de Iniciação Científica da PROPEP;
- 6.5. Ter título de no máximo 100 caracteres (sem espaço), não podendo ser em forma de pergunta;
- 6.6 Ser encaminhado à PROPEP atendendo as exigências explicitadas no formulário disponibilizado na página da UNIGRANRIO.
- 6.7. O título do Projeto de Pesquisa estar em Língua Portuguesa.
- 6.8. Ser submetido e aprovado no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) quando necessário.
- 6.8.1. No caso de Projetos submetidos ao CEP a implantação da bolsa de Iniciação Científica somente ocorrerá após a aprovação do Projeto.

7 – COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO:

- 7.1. Ter uma política para iniciação científica.
- 7.2. Nomear um Coordenador Institucional de Iniciação Científica, que deverá ser, preferencialmente, pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e, na ausência deste, pesquisador de perfil equivalente.
- 7.3. Nomear um Comitê Institucional constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Este comitê responsabilizar-se-á, perante a PROPEP e ao CNPq, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma.
- 7.4. Disponibilizar na página da instituição, na Internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- 7.5. Convidar anualmente um Comitê Externo constituído de pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- 7.6. Comunicar ao CNPq, com antecedência a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsas de produtividade em pesquisa.
- 7.7. Escolher os membros do comitê externo.
- 7.8. Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder a uma ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações.
- 7.9. A instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pelo CNPq, tais como:
- a) restrições quanto à idade;

- b) restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- c) restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- d) restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- e) interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- f) restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

8 - COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:

- 8.1 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final) e do material para apresentação dos resultados no Seminário de Iniciação Científica da UNIGRANRIO, em Congressos, Seminários e Periódicos;
- 8.2 Acompanhar a exposição feita por seus bolsistas no Seminário de Iniciação Científica, promovido pela PROPEP/UNIGRANRIO;
- 8.3 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando eles tiverem participação efetiva no produto apresentado;
- 8.4 Publicar trabalho em congresso ou periódico como pré-requisito para concorrer à renovação ou novas bolsas.

9 - COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

- 9.1. Discutir com seu orientador a carga horária a ser trabalhada no Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica;
- 9.2. Apresentar, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto;
- 9.3. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, descrevendo os métodos e processos científicos utilizados;
- 9.4. Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da PROPEP/UNIGRANRIO, com a presença do orientador, sempre que tiver pelo menos seis meses de bolsa;
- 9.5. Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou da UNIGRANRIO, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 9.6. Devolver ao CNPq, a qualquer órgão de fomento ou à UNIGRANRIO conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima e assumidos não sejam cumpridos;

10 – VIGÊNCIA DA BOLSA:

- 10.1 A vigência da bolsa será de 06 (seis) meses, admitindo-se renovações, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico e tenha a renovação da bolsa recomendada pelo comitê avaliador.

11 – INSCRIÇÕES:

11.1. As inscrições ocorrerão somente por meio de formulário eletrônico próprio do PIIC, devidamente preenchido e enviado para o endereço piic@unigranrio.com.br, no período de **20 a 31 de julho de 2009**, sendo que o tamanho do arquivo da inscrição não poderá ultrapassar 2 MB.

11.2. O orientador será responsável por garantir a veracidade e a correção das informações prestadas na inscrição e no(s) arquivo(s) enviados.

11.3. O orientador será responsável pela comunicação com a PROPEP sobre o andamento do PIIC e seus resultados;

11.4. Cada projeto será julgado pelo Comitê de Área correspondente à área escolhida no processo de inscrição *on-line*, não cabendo reclamações posteriores sobre esta escolha.

12 – SELEÇÃO:

12.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê Institucional do PIIC;

12.2. As bolsas serão concedidas considerando-se o desempenho do aluno, o projeto e a produtividade acadêmico-científica do professor, de acordo com os critérios presentes neste Edital, respeitando-se o número de bolsas disponíveis;

12.3. Para aprovação, o projeto deve ter um mínimo de 50 pontos após a avaliação pelos comitês interno.

12.4. O resultado do processo de seleção será expresso por um parecer emitido pelo Comitê Institucional do PIIC, indicando a seguinte situação da proposta:

12.4.1 Aprovado, com bolsa concedida para vigência 2009/2010. A implantação da bolsa será imediata e estará em vigor a partir de 1º de setembro de 2009 até 28 de fevereiro de 2010;

12.4.1.1 Nos casos de empate, será concedida a bolsa para o orientador com maior pontuação no currículo.

12.4.2 Reprovado. A bolsa não será concedida.

12.5. Divulgado o resultado, o professor orientador terá um prazo de 05 (cinco) dias para enviar recurso à PROPEP;

12.6. Quando solicitado o Comitê Institucional do PIIC enviará, por e-mail aos orientadores, a média de notas atribuídas à proposta;

12.7. Caberá ao Comitê Institucional do PIIC avaliar os recursos apresentados, bem como sugerir modificações nos resultados, as quais serão informadas aos orientadores por e-mail.

12.8. As decisões do Comitê Institucional do PIIC serão irrecorríveis.

13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

13.1 Serão analisados os seguintes “Itens do Projeto de Pesquisa”, Objetivo, Relevância, Metodologia, Plano de trabalho e CR do aluno, perfazendo um Total máximo de até 40 pontos.

13.1.1 Pontuação dos itens:

- Relevância de 0 -10 pontos;

- Objetivo de 0 - 10 pontos;
- Metodologia de 1 - 5 pontos;
- Plano de trabalho de 1 - 5 pontos;
- CR do aluno de 5 - 10 pontos;

13.2 Serão analisados também os seguintes Itens do currículo do orientador no momento do julgamento: Titulação, Atuação em Atividades de Orientação, Produção científica nos últimos três anos; Vinculação à Pós-Graduação (na UNIGRANRIO; externa à UNIGRANRIO) e Vinculação à Graduação, perfazendo um Total máximo de 60 pontos.

13.2.1 Pontuação dos itens:

- Titulação (Doutor (10)).
- Atuação em Atividades de Orientação (Dissertação de Mestrado (10), Monografia de Especialização (5), Trabalho de Conclusão de Curso (2), Iniciação Científica (4)).
- Produção Científica nos últimos 3 anos (de 5 a 10 pts, no máximo).
- Vinculação à Pós-Graduação na UNIGRANRIO, (Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (10), Especialização (6)).
- Vinculação à Pós-Graduação externa ((Doutor (10), Mestre (6), Especialização (4)).
- Vinculação à Graduação na UNIGRANRIO (máximo de 10 pts)

Nota 1: A pontuação de Produção Científica, dos 3 últimos anos, será baseada no Lattes:

- Artigo em periódico Internacional = 5 pontos por artigo;
- Artigo em periódico nacional = 3 pontos por artigo;
- Artigo em periódico local = 1 ponto por artigo;
- Trabalho completo publicado em Anais de Congresso nacional ou internacional = 5 pontos por trabalho;
- Livros publicados (com ISBN) = 5 ponto por livro;
- Capítulo de livro publicado ou coletânea (com ISBN) = 3 pontos por capítulo.

Nota2: A pontuação de “Vinculação à Pós-Graduação externa e na UNIGRANRIO” não será cumulativa.

14 – IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

14.1 O candidato contemplado com bolsa de Iniciação Científica tem a obrigatoriedade de se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob a responsabilidade de seu Orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

14.2 Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá possuir CR igual ou superior a 7,0.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital.
- 15.2 Observadas todas as disposições anteriores, o projeto de pesquisa ao ser aprovado deve ser executado pelo aluno, que possui os direitos autorais correlados.
- 15.3 Caso o professor orientador se desvincule da UNIGRANRIO ou se houver impedimento de qualquer natureza caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica a indicação de outro docente para consecução do projeto de pesquisa.

16. INFORMAÇÕES:

UNIGRANRIO / PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Rua Prof. José de Souza Herdy. 1160, Bloco A 1º Andar

25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ - CEP 25071-202

Telefone: 2672-7743 / 7861

FAX: 2672-7867 - e-mail: piic@unigranrio.com.br

Horário de atendimento: 8 às 18 horas.

17. CALENDÁRIO PIIC 2009-2010

- 17.1. Inscrições: 20 a 31 de julho.
- 17.2. Verificação de débito (relatórios, CV Lattes, prestação de contas e outros) com a PROPEP ou DEP dos professores e alunos inscritos: 03 de agosto.
- 17.3. Homologação das Inscrições pela PROPEP: 04 de agosto.
- 17.4. Reunião Comitê Institucional e Seleção das propostas: 12 de agosto.
- 17.5. Divulgação dos nomes dos alunos selecionados pelo Comitê Assessor Interno: 13 de agosto.
- 17.6. Prazo para pedidos de reconsideração da avaliação do Comitê Assessor Interno: 18 de agosto.
- 17.7. Divulgação dos nomes dos alunos contemplados: 24 de agosto.
- 17.8. Entrega dos Termos de Outorga: Até 28 de agosto.